

Considerações Gerais

O que é a Lei Rouanet?

A Lei surgiu para educar as empresas e cidadãos a investirem em cultura. Trata-se de lei 8.313/91, complementada pela Lei nº 9.249/95) que regulamenta a **renúncia fiscal** de Imposto de Renda para aqueles que patrocinarem ou apoiarem projetos culturais.

Através deste mecanismo, as empresas podem utilizar até 4% do IRPJ anual, devido, para patrocínio de projetos culturais. Há também o percentual disponível de 6% do IRPF para pessoas físicas (cidadão comum).

O uso da Lei Rouanet é, em poucas palavras, extremamente vantajoso para a empresa, pois possibilita a confecção de um produto que será utilizado como peça de marketing e promoção da imagem corporativa a custo zero.

Observações:

1) Empresas que apuram IR trimestralmente podem calcular 4% sobre o IR de todo o trimestre, aplicá-lo nos projetos e deduzi-lo integralmente em um próximo pagamento do imposto relativo ao período.

2) Empresas que apuram IR anualmente, com recolhimentos mensais presumidos ou estimados, podem calcular 4% sobre o IR de todo o ano, independentemente de pagamentos do imposto já realizados, aplicá-lo nos projetos e deduzi-lo integralmente em um próximo pagamento do imposto relativo ao exercício.

O que a empresa ganha com o projeto patrocinado?

Sem gastar nenhuma soma em dinheiro, a empresa terá apoiado um programa social, ambiental ou cultural, podendo ser livros de arte, infantis, apresentações, musicais, oficinas, peças teatrais etc. e terá direito a uma cota do produto cultural para presentear clientes ou funcionários, o que é bastante interessante para sua imagem corporativa.

O logotipo da empresa estará em todo material de divulgação do projeto, no caso de publicação de livro, também estará impresso no produto.

As ações de realização dos projetos poderão ser incluídas em relatórios sociais, de ação social e ambiental, de acordo com seu conteúdo e tipo de realização.

Como é feito o apoio? Sobre a prestação de contas

Pessoa Jurídica

A empresa apoiadora do projeto deixará de recolher em DARF do IR o valor que irá para o projeto e fará o depósito desta quantia na conta corrente do projeto. Como comprovante, terá um recibo especial (Recibo de Mecenato) que deverá ser arquivado juntamente com os DARF's . A participação em projetos da Lei Rouanet não gerará qualquer tipo de burocracia ou responsabilidade extra para a empresa. Na verdade, a empresa fez a quitação de seu tributo e o Governo é quem renunciou a esta soma, ou seja, você está disponibilizando recursos financeiros para o Projeto ao invés de pagar ao Governo.

Pessoa Física

Ao receber sua contribuição, de acordo com Lei Rouanet, a EMLAVRAS emitirá um Recibo Especial (Recibo de Mecenato), este documento que possibilita a dedução do Imposto de Renda Anual - Declaração de IR (modelo completo). Você terá direito a deduzir 100% da sua contribuição até o limite de 6% do IR devido, somadas as contribuições a outros projetos que também permitam a dedução fiscal (Lei Federal de Incentivo ao Esporte / Lei do Audiovisual / FUNCINES / Fundos da Criança e do Adolescente). O excedente (se existir) não será deduzido.

Quantas empresas podem apoiar um projeto?

Os projetos encaminhados para aprovação no Ministério da Cultura possuem uma previsão de gastos. Os valores recebem parecer técnico e o projeto aprovado recebe um limite de captação.

Uma vez aprovado o projeto, o proponente pode buscar, junto a uma ou mais empresas, valores que somados cheguem até o teto (limite) de captação autorizado.

O que é PRONAC?

É o Programa Nacional de Apoio à Cultura que visa apoiar e direcionar recursos para investimentos em projetos culturais. Seus produtos e serviços resultantes serão de exibição, utilização e circulação públicas, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares.

O que é Mecenato?

É um mecanismo de financiamento do Pronac referente ao apoio que o Governo Federal dá à cultura, permitindo que projetos culturais recebam recursos de empresas e pessoas físicas. Uma parte desses recursos pode ser deduzida no Imposto de Renda devido.